



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1 **PREÂMBULO**

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 3145/2014-GRE de 03 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9144, de 10 de julho de 2014, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço Por lote, objetivando a **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) do grupo gerador de energia que é constituído de um motor a diesel marca Cummins, modelo 6CT8.3 acoplado a um gerador elétrico marca Hoss (Weg), modelo 255/0 para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 25/05/2015, às 14 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 25/05/2015, às 14:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### 2 **OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) do grupo gerador de energia que é constituído de um motor a diesel marca Cummins, modelo 6CT8.3 acoplado a um gerador elétrico marca Hoss (Weg), modelo 255/0 para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

2.3 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.3.1 Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

2.3.2 Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

2.3.3 Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

2.3.4 Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação



- 2.3.5 Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- 2.3.6
- 2.3.7 Anexo VI - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade
- 2.3.8 Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.
- 2.3.9 Anexo VIII - Minuta de ordem de fornecimento
- 2.3.10 Anexo IX - Minuta do Contrato
- 2.3.11 Anexo X – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato

2.4.10 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor estimado a ser gasto no ano de vigência do contrato, para esta licitação, o valor de **R\$ 37.820,14**, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.

2.4.10.1 O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

### **3 AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou [www.unioeste.br/huopforum](http://www.unioeste.br/huopforum).

### **4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO**

4.1 Antes da Sessão

4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia , pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 017/2015.

4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com).

4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.2 O não envio dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.3 Durante a Sessão:

4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada



por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

## **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

<p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015</b> <b>ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO</b> (Prazo máximo para protocolo: dia 25/05/2015 às 14 horas)</p> <p>PROPONENTE: ENDEREÇO: FONE/FAX: CNPJ: E-mail:</p>
---

<p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015</b> <b>ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
--



(Prazo máximo para protocolo: dia 25/05/2015 às 14 horas)

PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
CNPJ:  
E-mail:

5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

5.4.1 pessoa física;

5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

## 6 PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.4 Especificamente nos casos de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa – ME,

6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.



6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou encaminhados via correio à empresa.

6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 11.1.3, deste edital.

6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

## **7 DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1. Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.



7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.3 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.4 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.5 Prazo de entrega: os produtos/serviços deverão ser entregues e realizados no endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470 – Hospital Universitário do Oeste do Paraná, com base nas informações a seguir:

**7.6 Realização do serviço:**

a) Entende-se por grupo-gerador todo o conjunto formado por motor diesel, gerador elétrico, painel de comando eletro-eletrônico, quadro de transferência automática (QTA), caixas de interligações e tanque de combustível.

b) Entende-se como manutenção preventiva a atividade realizada de maneira a prevenir falhas que possam surgir no grupo gerador em geral, devendo esta manutenção obedecer um roteiro BIMESTRAL.

c) Todos os custos com peças, ferramentas e demais acessórios necessários para a manutenção preventiva ficarão a cargo da CONTRATADA;

7.7 O roteiro de manutenção preventiva BIMESTRAL do grupo gerador está estabelecido a seguir:

7.7.1 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Serviços a serem executados pelo técnico no primeiro e terceiro bimestres do contrato:

- Substituição do filtro de ar do Motor Diesel.
- Substituição do filtro separador de água do Motor Diesel.
- Substituição do filtro de combustível do Motor Diesel.
- Substituição dos filtros de óleo lubrificante do Motor Diesel.
- Substituição do óleo lubrificante do Motor Diesel.
- Limpeza do quadro de comando com uso de aspirador de pó.

b) Verificações a serem feitas pelo técnico em todos os bimestres do contrato:

b.1) Tanque de combustível de serviço

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível na data;
- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Drenar para verificar o teor de água e impurezas;
- Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
- Verificar respiro do tanque;
- Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor (para motores Cummins).

c) Sistema de combustível e filtros

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- Verificar a qualidade dos filtros instalados;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

d) Sistema óleo lubrificante e filtros

- Verificar o nível de óleo lubrificante;



- Verificar a temperatura do óleo lubrificante;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;
- Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
- Verificar a qualidade dos filtros instalados.
  - e) Sistema de arrefecimento
    - e.1) Radiador ou Intercambiador
      - Verificar o nível da água de arrefecimento;
      - Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
      - Verificar funcionamento e fixação;
      - Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
      - Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
      - Verificar temperatura da água de arrefecimento;
      - Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
      - Verificar a qualidade do filtro instalado.
    - e.2) Bomba d'água
      - Verificar vazamentos e funcionamento.
    - e.3) Ventilador
      - Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
    - e.4) Resfriador de óleo
      - Verificar a conservação, fixação e vedação.
  - f) Bomba injetora e sistema de injeção
    - Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
    - Verificar vazamentos externos e reapertos nos injetores;
    - Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
    - Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante;
    - Realizar limpeza do pick-up magnético;
    - Ajustar a rotação do motor diesel;
    - Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.
  - g) Filtro de ar
    - Verificar conservação e fixação;
    - Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
    - Verificar o indicador de restrição;
    - Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
    - Verificar a qualidade do filtro de ar instalado;
    - Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.
  - h) Turbinas
    - Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
    - Verificar folga dos turbocompressores;
    - Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.



- i) Sistemas de partida
  - Verificar motor de partida;
  - Verificar chave de partida e contatos elétricos;
  - Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
  - Revisar terminais de baterias;
  - Monitorar a necessidade de substituição das baterias.
- j) Proteção do motor
  - Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
  - Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
  - Verificar eletricamente a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
  - Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente.
- k) Outras verificações
  - Verificar ruídos estranhos e/ ou anormais do motor;
  - Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
  - Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
  - Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré- aquecimento;
  - Verificar amortecedores de vibrações;
  - Realizar limpeza do grupo gerador.
- l) GERADOR
  - Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
  - Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
  - Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
  - Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
  - Verificar e avaliar vibrações;
  - Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
  - Realizar lubrificações dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);
  - Realizar reaperto dos tirantes (prisoneiros) do estator.
- m) QUADRO DE COMANDO E TRANSFERÊNCIA
  - m.1) Regulador de tensão do gerador
    - Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
    - Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
    - Verificar conexões e contatos elétricos;
  - m.2) Regulador de velocidade
    - Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
    - Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
    - Verificar conexões e contatos elétricos;
    - Revisar o sensor magnético (pick-up).
  - m.3) Carregador de baterias (retificador)
    - Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
    - Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
    - Realizar simulação de defeitos no retificador;
    - Verificar conexões e contatos elétricos;
    - Verificar medições de sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;
    - Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
    - Verificar conexões e contatos elétricos.
  - m.4) Pré-aquecimento
    - Verificar aquecimento o bloco do motor;



- Realizar ajuste do termostato regulável;
  - Realizar medições da corrente de consumo da (s) resistência (s);
  - Verificar conexões e contatos elétricos.
    - m.5) Sistema de controle automático (sca)
  - Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
  - Verificar atuação dos sensores de tensão frequência;
  - Verificar conexões e contatos elétricos.
    - m.6) Equilibrador de carga e sincronizador
  - Realizar ajustes de distribuição de potência ativa;
  - Verificar atuação do sensor de potência inversa.
    - m.7) Disjuntores
  - Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.
    - m.8) Controlador de corrente térmico (CCT)
  - Repassar as temporizações do sensor;
  - Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.
    - m.9) Alternador carregador de baterias
  - Realizar teste de funcionamento;
  - Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.
    - n) Diversos testes e ajustes
  - Verificar instrumentos de medição;
  - Verificar lâmpadas sinalizadoras;
  - Conferir as leituras de sinais pelo display digital;
  - Verificar conexões e contatos elétricos;
  - Verificar fusíveis;
  - Verificar conexões de comando e de força;
  - Verificar chaves seletoras;
  - Realizar testes de falta de rede comercial e verificar entrada do grupo gerador (para GMG's com comando automático);
  - Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
  - Verificar partes quentes;
  - Executar limpeza na sala do gerador;
- 7.7.2 Para as MANUTENÇÕES CORRETIVAS, que tem por objetivo corrigir danos ou defeitos inesperados no grupo gerador, os chamados poderão ocorrer a qualquer tempo sem agendamento prévio.
- 7.7.3 As MANUTENÇÕES CORRETIVAS executadas pala contratada deverão ser cobradas por hora técnica.
- 7.7.4 Para comprovação da hora técnica gasta no conserto do grupo gerador, a empresa deverá apresentar o relatório técnico da manutenção executada. A hora técnica será contada somente a partir da chegada do técnico e início da efetiva manutenção corretiva nas dependências do HUOP.
- 7.8 Prazo de validade: : O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope A.
- 7.9 Prazo de validade do contrato: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.



7.10 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7.10.1 Qualquer esclarecimento e informações sobre especificações técnicas dos produtos contatar: Adilson Pereira dos Santos (45) 3321-5393, Eugênio Luiz Massalai (45) 3321-5345 ou Alcione Rodrigo Tessaro, Coordenador de Infraestrutura, fone (45) 3321-5396.

a. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

## 8 ISENÇÃO DE ICMS

8.7 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

8.8 Esta isenção do ICMS não se aplica às aquisições:

8.8.1 de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

8.8.2 de produtos efetuadas junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

8.9 efetuadas com verbas de pronto pagamento.

8.9.1 Assim, nos demais casos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.10 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso, R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00
<b>Base de cálculo do ICMS</b>	<b>Valor do ICMS</b>	<b>Total da Nota Fiscal</b>	82,00
-x-	Isento		

**Dados Adicionais:**

1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 1261/2003 (item 73-B do Anexo I - Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:  
Preço total com ICMS ..... 100,00  
Desconto ref. Isenção ICMS ..... 18,00  
Preço total sem ICMS: ..... 82,00

8.11 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus



respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

8.11.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

9.7 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.

9.8 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (Por lote).

9.10.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

9.10.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.

9.11 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.12 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.16 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.17 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9.18 Do julgamento por Lote:

9.18.1 No que se refere ao Anexo I (Lote I), será julgado sob a forma de *Menor preço por Por lote*, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

9.18.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.



9.18.3 Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre os itens para perfeito funcionamento da assistência.

9.18.4 A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

9.19 Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

9.19.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.19.2 A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

9.19.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.19.4 Para efeito do disposto no item 9.13.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.13.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.19.6 O disposto no item 9.13 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19.7 Nas situações previstas nos itens 9.8 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20 No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1. Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que



apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade.

f. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

g. Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme o Anexo VI – Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade.

h. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias de emissão anteriores a abertura do certame.

h.1. Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.

h.2. O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

#### 10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), a certidão do INSS pode ser obtida no site: <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>.

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.



h. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

i. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### 10.1.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 10.1.4 Para a comprovação da qualificação técnica:

a. Atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por empresa jurídica de direito público ou privado, atualizado, devidamente registrado no CREA, comprovando aptidão da licitante na execução das tarefas de assistência técnica objeto desta Contratação e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas pelo CREA.

b. Comprovação que a empresa possui responsável técnico (ART) em seu quadro funcional ou diretivo com registro atualizado no CREA, este deverá emitir a ART em nome do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

b.1 A comprovação de vinculação ao quadro da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviço;
- Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho.

10.1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.1.5.1 Preferencialmente apresentar os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.

10.1.6 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:

a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas



anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2. A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

10.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 10) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

10.3.1. Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

10.3.2. Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

10.3.3. As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

10.4. A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.

10.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



10.7. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8. As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

10.9. As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) -> área do comprador -> Fornecedores -> Consulta a Fornecedores -> Consulta a Fornecedor Específico, após informar nome ou CNPJ da empresa e imprimir Ficha Completa.

10.10. Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO

### ATENÇÃO!

#### CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

11.1. Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora neste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR, antes de ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.1.2. A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

11.1.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta já tenha sido declarada vencedora e que possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições.

11.1.4. Decorrido o prazo disposto no item 11.1.2 acima, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

11.1.5. Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 11.1.2 acima, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua



aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11.1.6. Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o mesmo será adjudicado.

11.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.3. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

11.4. A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

11.5. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

11.6. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

11.7. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.1.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

## ***12 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO***

12.1 Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

12.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento dos contratos de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

## ***13 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS***

13.1 Os valores dos itens contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.



13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **14 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

14.1 Constatada a necessidade das peças ou dos serviços, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços contratados, devendo a entrega/serviços ser efetuada conforme o item 7.5 a 7.10 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

14.2 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

14.3 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

14.4 Os prazos de que tratam os itens 7.5 a 7.10, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

#### **15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

15.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

15.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

15.2 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

15.2.1 Na ocorrência do previsto no item 15.2, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

#### **16 DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

16.1 Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



- 16.2 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.
- 16.2.1 No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.
- 16.3 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 16.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 16.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 16.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 16.5 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 16.6 Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.
- 16.7 É de responsabilidade da contratada fornecer e substituir as peças discriminadas no LOTE I, quando as mesmas efetivamente apresentarem defeito ou quando apresentarem desgaste que indique a possibilidade de quebra e comprometa o funcionamento do Grupo Gerador de Energia do HUOP.
- 16.8 O LOTE I consiste de peças e acessórios genuínos, novos e de primeiro uso, previsto numa possível manutenção corretiva do grupo gerador, sendo que os valores de tais peças deverão estar correspondentes ao da licitação.
- 16.9 Entende-se como sendo peças genuínas, aquelas fornecidas diretamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedado o emprego de peças adquiridas no mercado paralelo, usadas ou remanufaturadas. A substituição apenas será efetivada após a empresa fornecer o pedido por escrito ao setor competente para a devida autorização e empenho.
- 16.10 Obrigações da Contratada**
- 16.11 Os chamados para assistência técnica CORRETIVA, que trata de consertos, reparos trocas de peças ou outros serviços de EMERGÊNCIA, deverão ser atendidos dentro de até 01 (uma) horas, após o chamado, independente do dia e hora do chamado.
- 16.12 Os chamados para assistência técnica CORRETIVA, que trata de consertos, reparos trocas de peças ou outros serviços NÃO EMERGENCIAIS deverão ser atendidos dentro de até 12 (doze) horas após o chamado independente do dia e da hora.
- 16.13 Os chamados para atendimento técnico de emergência, ou não, poderão ser feitos através de telefone, sms, e-mail e demais formas de comunicação existentes, devendo ser registrado o horário do chamado, identificando o funcionário acionador e a descrição sumária da solicitação.



- 16.14 A CONTRATADA é obrigada a executar 06 (seis) manutenções preventivas bimestrais, conforme roteiro do item 7.6 a 7.10.
- 16.15 Todos e quaisquer os custos com a manutenção preventiva ficarão a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao HUOP.
- 16.16 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo mediante autorização da Administração;
- 16.17 Manter o bom desempenho e funcionamento do equipamento, objeto deste contrato;
- 16.18 Executar os serviços nas instalações do Contratante, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do(s) equipamento(s) ou acessórios, sem ônus ao HUOP;
- 16.19 Manter os executantes dos serviços devidamente identificados (uniforme, crachá, etc.);
- 16.20 É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Contratante para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 16.21 A Contratante poderá exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 16.22 A Contratada será responsável civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 16.23 Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;
- 16.24 Comunicar ao Contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços;
- 16.25 Apresentar, bimestralmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatório técnico com detalhamento de todas as manutenções realizadas no mês;
- 16.26 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 16.27 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.
- 16.28 Os serviços deverão ter o recolhimento de ART conforme determina o CREA e legislação vigente.

## **17 GARANTIA**

- 17.1 A licitante deverá prestar garantia plena e total com prazo mínimo de 03 (três) meses, dos serviços (mão-de-obra) prestados e 06 (seis) meses de garantia das peças utilizadas.
- 17.2 A empresa vencedora do certame deverá assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos de garantia da efetiva eficiência dos produtos, exceto aquelas que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratado.



## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

18.1.1 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a inscrição junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), do Governo do Estado, bem como mantê-lo regular durante a vigência do registro de preços, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

18.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

18.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º. 4534.10302084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsauúde), rubrica(s) Material Elétrico e Eletrônico 1.4.1.0.3.3.90.30.26, Material para manutenção de bens móveis 1.4.1.0.3.3.90.30.25, combustíveis e lubrificantes automotivos 1.4.1.0.3.3.90.30.01, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos 1.4.1.0.3.3.90.39.17 nas fontes 100 e 250.

18.5 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

## **19 PENALIDADES**

19.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

19.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;



19.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

19.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

19.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

19.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

19.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

19.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

19.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo



máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

19.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

19.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

19.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

## **20 DOS RECURSOS**

20.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

20.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## **21 ANEXOS DO EDITAL**

21.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **22 DA CONTRATAÇÃO**

22.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato (Anexos IX), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

22.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexos IX) em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

22.3 O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

22.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

22.5 O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.



22.6 Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE.

22.7 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

22.8 A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

22.9 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

22.10 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

22.11 O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 22.2, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 22.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

22.12 O prazo de que trata o item 22.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

23.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

23.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

23.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 21/05/2015) às 14h, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.

23.6.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 22/05/2015. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

23.6.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

23.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

23.8 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro, à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.9 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

23.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 30 de abril de 2015.

Karine D. Byhain Souza  
Pregoeira

Luiz Sergio Fettback  
Diretor Geral do HUOP



**Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY**, disponível no site [www.unioeste.br/huopforum](http://www.unioeste.br/huopforum) na pasta do Pregão Presencial 017/2015.

Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. Disponível na pasta do Pregão Presencial 017/2015 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

<b>Lote: 1</b>		<b>Valor edital:</b>	<b>37.820,1400</b>		
Item	Código Material		Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital
1	57622	Serviço de Manutenção Corretiva do Gerador de Energia de Emergência, Motor Diesel Marca Cummins; Modelo 6ct8.3	h	50,0000	200,0000
2	57850	Manutenção Preventiva do Grupo Gerador de Energia de Emergencia, Marca Hoos (weg); Modelo255/0; Série 2020; Tipo DI; 1800rpm; 154/170 Kva; 123/136 Kw; 220/127v; 404/447 Amp; Motor Diesel Marca Cummins; Modelo 6ct8.3	un	6,0000	2.206,5000
3	57603	Filtro de Ar, Para Motor de Gerador A Diesel Marca Cummins, Modelo 6ct8.3	un	2,0000	364,5500
4	57604	Filtro de Combustível, Para Motor de Gerador A Diesel Marca Cummins, Modelo 6ct8.3	un	4,0000	62,1000
5	57605	Filtro de Lubrificante, Para Motor de Gerador A Diesel Marca Cummins, Modelo 6ct8.3	un	2,0000	149,5000
6	57606	Oleo Lubrificante 15w40	l	70,0000	16,1000
7	57607	Inibidor de Corrosão Para Radiador de Motor A Diesel.	un	4,0000	63,2500
8	57608	Tampa de Radiador. Para Motor de Gerador A Diesel Marca Cummins, Modelo 6ct8.3	un	2,0000	49,4500
9	57612	Mangueira de Pré Aquecimento 3/4" Para Água Quente.	m	10,0000	29,9000
10	57611	Mangueira de Combustível, 5/16", Para Alta Pressão.	m	10,0000	31,0500
11	51961	Bateria 180 Amperes 12 V, Sem Manutenção. Selada com liga de prata, com 12 meses de garantia. Especificação: 180 amperes; 12 V; n° de placas por elemento 25 aprox; corrente de partida CCA 1100 (-18°C); Deve obedecer às normas da ABNT, NBR 6580, NBR 6581 e 7815.	Pç	2,0000	799,0000
12	57609	Junta Datampa de Válvulas. Para Motor de Gerador A Diesel Marca Cummins, Modelo 6ct8.3	un	2,0000	96,6000
13	57621	Filtro de Água, Para Motor de Gerador A Diesel Marca Cummins, Modelo 6ct8.3	un	2,0000	78,2000
14	59082	Fusível Diazed 20 A para gerador da marca cummins, modelo 6CTA	un	2,0000	56,3500
15	57577	Mangueira do Sistema de Combustível, Para Grupo Gerador de energia de Emergência. Gerador: Marca HOOS (WEG); modelo 255/0; série 2020; tipo DL; 1800RPM; 154/170 KVA; 123/136 KW; 220/127V; 404/447 Amp; Motor Diesel marca Cummins; modelo 6CT8.3	Pç	4,0000	36,8000
16	57497	Reparo Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 9401087817	Pç	4,0000	71,3000
17	57498	Reparo Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 9441080044	Pç	4,0000	14,9500
18	59080	Retificador de baterias tensão 220V - 60 HZ 5% - Regulação trifásica para	un	1,0000	730,2500



19	57503	gerador marca cummins, modelo 6CTA Eixo Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 1416126400	Pç	2,0000	1.566,2500
20	57502	Bombinha Manual Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 099	Pç	4,0000	51,7500
21	57505	Casco da Bombinha Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 9441080024	Pç	4,0000	323,2000
22	57510	Conexão Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch.	Pç	4,0000	52,3700
23	57494	Elemento Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 6401083508.	Pç	4,0000	171,3500
24	57499	Junta Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 1411015086	Pç	4,0000	48,6000
25	57504	Mangueiras Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 1416126400	Pç	4,0000	40,2500
26	57501	Pistão Bombinha Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 022	Pç	4,0000	32,5700
27	57506	Reparo Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 9421082400	Pç	4,0000	42,5500
28	57496	Retentor Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 1410281012	Pç	4,0000	33,3500
29	57495	Roleta Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 1410300248	Pç	4,0000	32,2000
30	57493	Válvula Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 9401083528	Pç	4,0000	69,0000
31	57500	Válvula de Retorno Para Bomba Injetora do Gerador de Energia, Cummins, Marca Bosch. Ref 047	Pç	4,0000	68,6700
32	57579	Flexível do Escape, Para Grupo Gerador de Emergência. Gerador: Marca HOOS (WEG); modelo 255/0; série 2020; tipo DL; 1800RPM; 154/170 KVA; 123/136 KW; 220/127V; 404/447 Amp; Motor Diesel marca Cummins; modelo 6CT8.3.	Pç	1,0000	937,5500

#### Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

*Concordamos com todas as condições do Edital.*

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PROPONENTE

**Anexo II - Modelo de carta de credenciamento**

(documento optativo)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Credenciamos o (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF  
sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob  
a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015, Processo nº 000135/2015, instaurado  
pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa,  
com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,  
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade**

(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2015, Processo nº 000135/2015, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2015, Processo nº 000135/2015, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal**

(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015, Processo nº 000135/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

*Anexo VI - Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental*

(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2015, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2015, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo VIII - Minuta de ordem de fornecimento**  
(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

	<b>Universidade Estadual do Oeste do Parana</b> 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br		<b>Ordem de Compra/Serviço</b> LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP						
	<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:</b>								
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor									
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total	
							<b>Total</b>		
							<b>Total Geral</b>		
<b>Prazo Entrega</b> / /		Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor							
Local Entrega		Valores em Real							
Condição de Pgto 30 Dias		Hr Entrega							
<b>Observação:</b> Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail									
<b>INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR</b>									
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).									
<b>INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE</b>									
<b>Informação contábil</b>									
Conta contábil	Rubrica						Valor		
	Fonte -								
<b>Autorização</b>									
_____ <b>Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello</b> Assessora - Compras									
<b>Impresso em:</b>			<b>Página 1</b>			<b>OC:</b>			

## *Anexo IX - Minuta do Contrato*

MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fettback, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial nº 017/2015 - HUOP, Processo nº 000135/2015, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) do grupo gerador de energia que é constituído de um motor a diesel marca Cummins, modelo 6CT8.3 acoplado a um gerador elétrico marca Hoss (Weg), modelo 255/0 para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.**

### **Subcláusula Única**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n.º 017/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

1. - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
2. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3. - A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.
4. - A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.
5. - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**6.** - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

**7.** - A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.

**8.** - A contratada deverá proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.

**9.** - A contratada deverá efetuar o pagamento aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência deste instrumento e licitação que a ele deu origem, os proventos do trabalho devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, vale- transporte e tudo o mais prescrito em lei.

**10.** - A contratada deverá assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos a disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.

**11.** - A contratada deverá emitir documento fiscal contra a CONTRATANTE até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelos responsáveis no SADT do HUOP.

**12.** - Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.

**13.** - A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções determinada pela Lei Estadual nº 15608/07.

**14.** - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

**15.** - A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**16.** - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**17.** - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

**18.** - A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado.

## **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

1. Entende-se por grupo-gerador todo o conjunto formado por motor diesel, gerador elétrico, painel de comando eletro-eletrônico, quadro de transferência automática (QTA), caixas de interligações e tanque de combustível.

2. Entende-se como manutenção preventiva a atividade realizada de maneira a prevenir

falhas que possam surgir no grupo gerador em geral, devendo esta manutenção obedecer um roteiro BIMESTRAL.

3. Todos os custos com peças, ferramentas e demais acessórios necessários para a manutenção preventiva ficarão a cargo da CONTRATADA;

4. O roteiro de manutenção preventiva BIMESTRAL do grupo gerador está estabelecido no item 4.1.

#### 4.1 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Serviços a serem executados pelo técnico no primeiro e terceiro bimestres do contrato:

- Substituição do filtro de ar do Motor Diesel.
- Substituição do filtro separador de água do Motor Diesel.
- Substituição do filtro de combustível do Motor Diesel.
- Substituição dos filtros de óleo lubrificante do Motor Diesel.
- Substituição do óleo lubrificante do Motor Diesel.
- Limpeza do quadro de comando com uso de aspirador de pó.

Verificações a serem feitas pelo técnico em todos os bimestres do contrato:

##### 4.1.1 – Tanque de combustível de serviço

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível na data;
- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Drenar para verificar o teor de água e impurezas;
- Drenar água e sedimentos do filtro tipo RACOR;
- Verificar respiro do tanque;
- Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor (para motores Cummins).

##### 4.1.2 – Sistema de combustível e filtros

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- Verificar a qualidade dos filtros instalados;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

##### 4.1.3 – Sistema óleo lubrificante e filtros

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar a temperatura do óleo lubrificante;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;
- Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
- Verificar a qualidade dos filtros instalados.

##### 4.1.4 – Sistema de arrefecimento

- a) Radiador ou Intercambiador
  - Verificar o nível da água de arrefecimento;
  - Controlar e registrar a necessidade de troca da água e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
  - Verificar funcionamento e fixação;
  - Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
  - Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
  - Verificar temperatura da água de arrefecimento;
  - Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
  - Verificar a qualidade do filtro instalado.
- b) Bomba d'água
  - Verificar vazamentos e funcionamento.
- c) Ventilador
  - Verificar tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos.
- d) Resfriador de óleo
  - Verificar a conservação, fixação e vedação.

- 4.1.5 – Bomba injetora e sistema de injeção
- Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
  - Verificar vazamentos externos e reapertos nos injetores;
  - Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
  - Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante;
  - Realizar limpeza do pick-up magnético;
  - Ajustar a rotação do motor diesel;
  - Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

- 4.1.6 – Filtro de ar
- Verificar conservação e fixação;
  - Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
  - Verificar o indicador de restrição;
  - Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
  - Verificar a qualidade do filtro de ar instalado;
  - Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

- 4.1.7 – Turbinas
- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
  - Verificar folga dos turbocompressores;
  - Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.

4.1.8 – Sistemas de partida

- Verificar motor de partida;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- Revisar terminais de baterias;
- Monitorar a necessidade de substituição das baterias.

#### 4.1.9 – Proteção do motor

- Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- Simular eletricamente a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador/intercambiador, quando existente.

#### 4.1.10 – Outras verificações

- Verificar ruídos estranhos e/ ou anormais do motor;
- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré- aquecimento;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar limpeza do grupo gerador.

#### 4.1.11 - GERADOR

- Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- Verificar e avaliar vibrações;
- Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- Realizar lubrificações dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);
- Realizar reaperto dos tirantes (prisioneiros) do estator.

#### 4.1.12 - QUADRO DE COMANDO E TRANSFERÊNCIA

##### a) – Regulador de tensão do gerador

- Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- Verificar conexões e contatos elétricos;

##### b) – Regulador de velocidade

- Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- Verificar conexões e contatos elétricos;
- Revisar o sensor magnético (pick-up).

##### c) – Carregador de baterias (retificador)

- Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
  - Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
  - Realizar simulação de defeitos no retificador;
  - Verificar conexões e contatos elétricos;
  - Verificar medições de sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;
  - Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
  - Verificar conexões e contatos elétricos.
- d) – Pré-aquecimento
- Verificar aquecimento o bloco do motor;
  - Realizar ajuste do termostato regulável;
  - Realizar medições da corrente de consumo da (s) resistência (s);
  - Verificar conexões e contatos elétricos.
- e) - Sistema de controle automático (sca)
- Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
  - Verificar atuação dos sensores de tensão frequência;
  - Verificar conexões e contatos elétricos.
- f) – Equilibrador de carga e sincronizador
- Realizar ajustes de distribuição de potência ativa;
  - Verificar atuação do sensor de potência inversa.
- g) – Disjuntores
- Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.
- h) – Controlador de corrente térmico (CCT)
- Repassar as temporizações do sensor;
  - Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.
- i) – Alternador carregador de baterias
- Realizar teste de funcionamento;
  - Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.
- j) - Diversos testes e ajustes
- Verificar instrumentos de medição;
  - Verificar lâmpadas sinalizadoras;
  - Conferir as leituras de sinais pelo display digital;
  - Verificar conexões e contatos elétricos;
  - Verificar fusíveis;
  - Verificar conexões de comando e de força;
  - Verificar chaves seletoras;
  - Realizar testes de falta de rede comercial e verificar entrada do grupo gerador (para GMG's com comando automático);
  - Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
  - Verificar partes quentes;

- Executar limpeza na sala do gerador;

5. Para as MANUTENÇÕES CORRETIVAS, que tem por objetivo corrigir danos ou defeitos inesperados no grupo gerador, os chamados poderão ocorrer a qualquer tempo sem agendamento prévio.

6. As MANUTENÇÕES CORRETIVAS executadas pela contratada deverão ser cobradas por hora técnica.

7. Para comprovação da hora técnica gasta no conserto do grupo gerador, a empresa deverá apresentar o relatório técnico da manutenção executada. A hora técnica será contada somente a partir da chegada do técnico e início da efetiva manutenção corretiva nas dependências do HUOP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

É de responsabilidade da contratada fornecer e substituir as peças discriminadas no LOTE I, quando as mesmas efetivamente apresentarem defeito ou quando apresentarem desgaste que indique a possibilidade de quebra e comprometa o funcionamento do Grupo Gerador de Energia do HUOP.

O LOTE I consiste de peças e acessórios genuínos, novos e de primeiro uso, previsto numa possível manutenção corretiva do grupo gerador, sendo que os valores de tais peças deverão estar correspondentes ao da licitação.

Entende-se como sendo peças genuínas, aquelas fornecidas diretamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedado o emprego de peças adquiridas no mercado paralelo, usadas ou remanufaturadas. A substituição apenas será efetivada após a empresa fornecer o pedido por escrito ao setor competente para a devida autorização e empenho.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Os chamados para assistência técnica CORRETIVA, que trata de consertos, reparos trocas de peças ou outros serviços de EMERGÊNCIA, deverão ser atendidos dentro de até 01 (uma) horas, após o chamado, independente do dia e hora do chamado.

Os chamados para assistência técnica CORRETIVA, que trata de consertos, reparos trocas de peças ou outros serviços NÃO EMERGENCIAIS deverão ser atendidos dentro de até 12 (doze) horas após o chamado independente do dia e da hora.

16. Os chamados para atendimento técnico de emergência, ou não, poderão ser feitos através de telefone, sms, e-mail e demais formas de comunicação existentes, devendo ser registrado o horário do chamado, identificando o funcionário acionador e a descrição sumária da solicitação.

A CONTRATADA é obrigada a executar 06 (seis) manutenções preventivas bimestrais, conforme roteiro constante na Cláusula Primeira.

Todos e quaisquer os custos com a manutenção preventiva ficarão a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao HUOP.

Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, salvo mediante autorização da Administração;

Manter o bom desempenho e funcionamento do equipamento, objeto deste contrato;

Executar os serviços nas instalações do Contratante, ficando estabelecido que, em casos de impossibilidade técnica, poderá a Contratada realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte do(s) equipamento(s) ou acessórios, sem ônus ao HUOP;

Manter os executantes dos serviços devidamente identificados (uniforme, crachá, etc.);

É expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Contratante para a execução dos serviços objeto deste edital;

A Contratante poderá exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

A Contratada será responsável civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;

Comunicar ao Contratante, por escrito, os nomes de seus funcionários, que estarão responsáveis pela execução dos serviços;

Apresentar, bimestralmente, junto com a nota fiscal dos serviços, relatório técnico com detalhamento de todas as manutenções realizadas no mês;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte.

Os serviços deverão ter o recolhimento de ART conforme determina o CREA e legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA**

A licitante deverá prestar garantia plena e total com prazo mínimo de 03 (três) meses, dos serviços (mão-de-obra) prestados e 06 (seis) meses de garantia das peças utilizadas.

A empresa vencedora do certame deverá assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos de garantia da efetiva eficiência dos produtos, exceto aquelas que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

### **Subcláusula Primeira:**

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **contratante** e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

### **Subcláusula Segunda:**

O prazo para a assinatura do contrato será de 08 (oito) dias da convocação do adjudicatário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento serviço e peças, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder às quantidades efetivamente realizadas e entregues, respeitando o valor de cada item, conforme valores unitários constantes no ANEXO I deste Contrato.

#### **Subcláusula Primeira:**

O valor unitário dos itens e dos lotes segue conforme planilha anexa ao Contrato, que independente de transcrição, integra o presente termo.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará a avaliação do serviço e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da UNIOESTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão Financeira da HUOP, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **Subcláusula Primeira**

O pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir entrega do objeto devidamente conferido (aceite final), mediante a apresentação das Notas Fiscais dos serviços efetuados e das peças, devidamente atestadas. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

#### **Subcláusula Segunda**

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Subcláusula Terceira**

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### **Subcláusula Quarta**

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso

suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **Subcláusula Quinta**

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

#### **CLÁUSULA NONA - RECURSO FINANCEIRO**

23.13 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.10302084.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaude), rubrica(s) Material Elétrico e Eletrônico 1.4.1.0.3.3.90.30.26, Material para manutenção de bens móveis 1.4.1.0.3.3.90.30.25, combustíveis e lubrificantes automotivos 1.4.1.0.3.3.90.30.01, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos 1.4.1.0.3.3.90.39.17 nas fontes 100 e 250.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses de vigência, Os preços dos serviços e peças, constantes deste CONTRATO, poderão ser revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **Subcláusula Primeira**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Subcláusula Segunda** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Subcláusula Terceira** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura

do contrato;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) destinar funcionário para fazer a coleta dos materiais, devidamente identificado, com recipiente próprio para o transporte dos materiais;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

#### **Subcláusula Segunda**

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa,

independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

### **Subcláusula Terceira**

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

### **Subcláusula Quarta**

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07. \_

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DURAÇÃO**

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá como Gestor o servidor Alcione Rodrigo Tessaro, Coordenador de Infraestrutura, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito e da Lei Estadual n. 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, 30 de abril de 2015.

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante**

Dr. Luiz Sergio Fettback  
Diretor Geral

**Empresa - Contratada**

Nome do responsável  
Responsável

**Testemunhas:**

Nome  
R.G:

R.G:

*Anexo X - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato*

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_.

Nº do telefone: \_\_\_\_\_ Nº do fax: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

\_\_\_\_\_.

Função do representante legal: \_\_\_\_\_.

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

-----

Nome:

RG/CPF:

Cargo: